



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO TRT 16ª Nº 49/2009
Protocolo nº 238/2009

27/ABR/2015 17:05 COOP TRT 16ª REGIÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO E A EMPRESA THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, n.º 2001 – Areinha, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela Exmo. Desembargador Presidente, **LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a firma **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, inscrito sob o CNPJ nº 90.347.840/0048-81, com endereço na Av. São Luís Rei de França, 19, Loja 06, Turu, CEP: 65065-470, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **RODRIGO FRANK DE SOUZA GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº 95002005600, SSP/CE, CPF sob o nº 619661003-10, e pelo Sr. **DANIEL JOSÉ LIMA DE MENEZES**, portador da Carteira de Identidade nº 699513650, SSP/BA, CPF nº 806528675-53, ajustam entre si este Contrato, na forma constante do Pregão Eletrônico nº 22/2009, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ajustam entre si Termo Aditivo, autorizado conforme o doc. 115 do **Protocolo 238/2009**, conforme art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93 que permite contratação em caráter excepcional, mediante as cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias o Contrato nº 49/2009, concernente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores deste Regional, compreendendo o período de 01 de dezembro de 2014 a 29 de janeiro de 2015.

Aditivo nº 5 ao Contrato Nº 49/2009



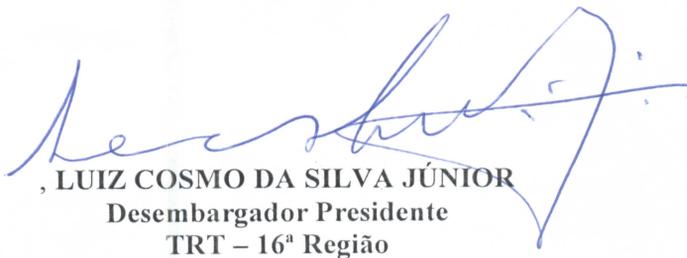
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

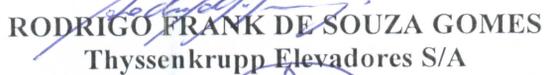
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

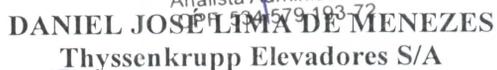
São Luís, 01 de dezembro de 2014.


LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR
Desembargador Presidente
TRT – 16ª Região


RODRIGO FRANK DE SOUZA GOMES
ThyssenKrupp Elevadores S/A

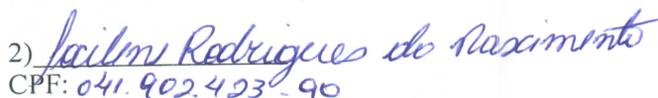
ThyssenKrupp Elevadores S/A.

Maria R. Falcão Barbosa
Analista Administrativo


DANIEL JOSÉ LIMA DE MENEZES
ThyssenKrupp Elevadores S/A

Testemunhas:

1) 
CPF: 477.395.063-15

2) 
CPF: 041.902.423-90